



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.789/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 32.000,00, (trinta e dois mil reais)**, para cobrir despesas com reforma do prédio da Capela Mortuária, tendo em vista que, durante a execução da reforma e adequação do referido prédio, constatou-se a necessidade de realização de alterações estruturais e complementações técnicas que não estavam previstas no projeto inicial e na planilha orçamentária originária. Tais adequações foram indispensáveis para garantir a segurança, funcionalidade, acessibilidade, e conformidade do espaço, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	022	4.4.90.51.00.00	15000000	R\$	N
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Gestão Administrativa	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades - semas	Obras e instalações	Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente.	32.000,00	1
Total								32.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência ação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	022	33.90.32.00.00	15000000	R\$	N.
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Gestão Administrativa	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades - semas	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente.	32.000,00	1
Total								32.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549